



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 147/89

17 de outubro de 1989.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO COR
RENTE.

BALDUINO MAFFISSONI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 16 de outubro de 1989, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional no Orçamento do Município de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento inicial nos termos do Artigo 43 e parágrafos da Lei 4.320/64.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS

17 de outubro de 1989.


BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL

